

24.091

01

CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 30 de dezembro de 2022

[Assinatura]

IMÓVEL: O PRÉDIO RESIDENCIAL COM FRENTE PARA A RUA ITÁLIA, edificado no remanescente do lote nº 13 (treze) da Quadra "D", do loteamento **Jardim Santa Cruz**, situado no perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., tendo o terreno uma área de 473,20 m² (quatrocentos e setenta e três metros e vinte decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: mede 14,58 m (quatorze metros e cinquenta e oito centímetros) de frente para a referida Rua Itália; 27,25 m (vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros) do lado esquerdo, divisando com o lote nº 12 (doze); e 12,00 m (doze metros) nos fundos, confrontando com o lote nº 02 (dois), mais 13,00 m (treze metros) ainda nos fundos, confrontando com o lote nº 01 (um), todos da mesma quadra. **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 01.0005.0271.

PROPRIETÁRIOS: 1) **MARIA DALGISA TONHATI GASPERE**, brasileira, viúva, doméstica, portadora da CI-RG nº 25.366.388-X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 195.597.587-73, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Itália, nº 604, Jardim Santa Cruz; 2) **JOSÉ APARECIDO GASPERE**, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da CI-RG nº 15.311.056-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 051.773.558-02; 3) **JORGE LUIS GASPERE**, industrial, portador da CI-RG nº 17.760.009-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 061.995.578-32, e sua mulher **ANA LUCIA COSTA GASPERE**, professora, portadora da CI-RG nº 19.313.855-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 3.352, no livro nº 3, Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP., residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Itália nº 604; 4) **CARLOS MARCOS GASPERE**, industrial, portador da CI-RG nº 23.746.979-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 173.876.068-54, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **CLEONICE FERREIRA DE SÁ GASPERE**, auxiliar de montagem, portadora da CI-RG nº 27.735.551-5-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 182.099.878-95, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Itália, nº 604, Jardim Santa Cruz; e 5) **GERALDO DONIZETE GASPERE**, atleta profissional, portador da CI-RG nº 18.828.163-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 112.740.768-62, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **DOROTEIA FILETI GASPERE**, funcionária pública estadual, portadora da CI-RG nº 10.265.23-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 031.062.388-01, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Mogi Guaçu-SP, na Rua Armand Emanuel Miachon, bloco F-32, apartamento 31, na proporção de 4/8 ou 50% (cinquenta por cento) para a copropriedária enumerada de 1 (um) e 1/8 ou 12,50% para cada um dos coproprietários enumerados de 2 (dois) a 5 (cinco).

(continua no verso)

MATRÍCULA

FICHA

24.091

01

VERSO

REGISTRO ANTERIOR: R.02-15.387 (partilha), ficha 01 e vº do livro nº 2, datado de 29/06/1993, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP.,-----
Selo digital: 146282311YQ000110205HI22L.-----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 – Jaguariúna, 30 de Dezembro de 2022. Ref.Prot.nº 50.852, de 07/12/2022.

RETIFICAÇÃO: Nos termos do requerimento expresso na Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de Maria Dalgisa Tonhati Gaspere, com Renúncia, datada de 08 de Novembro de 2022, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local, no livro nº 519, páginas 141/147, e a vista de fotocópia autenticada de Cédula de Identidade, procede-se a presente averbação para ficar constando da **matrícula** retro, que a coproprietária **MARIA DALGISA TONHATI GASPERE** é portadora do CI-RG nº 25.366.388-X-SSP/SP., expedida em 04/10/2016, onde consta que está inscrita no CPF/MF sob nº 195.597.578-73., e não como por “erro evidente” constou-se. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.-----

Selo digital: 146282331B1000110206TH22B.-----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 – Jaguariúna, 30 de Dezembro de 2022. Ref.Prot.nº 50.852, de 07/12/2022.

QUALIFICAÇÕES E CASAMENTO: Nos termos do requerimento expresso na escritura pública de inventário e partilha mencionada na AV.01, e à vista de fotocópias autenticadas de Cédulas de Identidade e de Certidão de Casamento extraída da matrícula 146282.01.55.1994.2.00034.263.0002687.64 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede desta comarca., e de Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:19:54 horas do dia 20/12/2022, com o código de controle 6463.F6F4.8CCF.B868, procede-se a presente averbação para ficar constando da **matrícula** retro, o seguinte: 1) que **JOSÉ APARECIDO GASPERE** é portador da CI-RG nº 15.311.056-9-SSP/SP., expedida em 05/10/2017; 2) que **JOSÉ APARECIDO GASPERE** casou-se no regime da comunhão parcial de bens em 19/11/1994, ou seja, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **BERENICE APARECIDA SERRAGLIO**, brasileira, natural desta cidade, que passou a assinar **BERENICE APARECIDA SERRAGLIO GASPERE**; e 3) que **BERENICE APARECIDA SERRAGLIO GASPERE** é artesã, portadora da CI-RG nº 15.311.001-6-SSP/SP., expedida em 06/09/2017, e está inscrita no CPF/MF sob nº 049.341.838-50. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.-----

Selo digital: 146282331MQ000110207AF221.-----

(continua na ficha 02)

MATRÍCULA

FICHA

24.091

02

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.03 – Jaguariúna, 30 de Dezembro de 2022. Ref.Prot.nº 50.852, de 07/12/2022.

QUALIFICAÇÕES E DIVÓRCIO: Nos termos do requerimento expresso na escritura pública de inventário e partilha mencionada na AV.01, e a vista de fotocópias autenticadas de Cédula de Identidade e de Certidão de Casamento extraída da matrícula 146282.01.55.1993.2.00034.116.0002540.04 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede desta comarca, e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:29:48 horas do dia 20/12/2022, com o código de controle 40C8.60CF.22B1.8605, procede-se a presente averbação para ficar constando da **matrícula** retro, o seguinte: 1) que **JORGE LUÍS GASPERE** é portador da CI-RG nº 17.760.009-3-SSP/SP., expedida em 28/11/2019; 2) que conforme r. sentença datada de 26/08/1999, que transitou em julgado na mesma data, proferida pela Exma. Sra. Dra. Andréa Leme Luchini, MM. Juíza de Direito desta comarca, proferida nos autos do Processo nº 1178/99, foi decretado o **DIVÓRCIO** do casal **JORGE LUÍS GASPERE** e **ANA LUCIA COSTA GASPERE**, que voltou a assinar o nome de solteira, ou seja, **ANA LUCIA COSTA**; e 3) que **ANA LUCIA COSTA** está inscrita no CPF/MF sob nº 154.691.018-27. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282331EF000110208MA22P.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.04 – Jaguariúna, 30 de Dezembro de 2022. Ref.Prot.nº 50.852, de 07/12/2022.

CASAMENTO E QUALIFICAÇÃO: Nos termos do requerimento expresso na escritura pública de inventário e partilha mencionada na AV.01, e à vista de fotocópias autenticadas de Cédula de Identidade e de Certidão de Casamento extraída da matrícula 146282.01.55.2018.2.00053.296.0008383.12 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede desta comarca., procede-se a presente averbação para ficar constando da **matrícula** retro, o seguinte: 1) que **JORGE LUÍS GASPERE** casou-se no regime da comunhão parcial de bens em 12/11/2018, ou seja, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ENERILDA MOREIRA DE LIMA**, brasileira, natural de Ribeira-SP., que passou a assinar **ENERILDA LIMA GASPERE**; e 2) que **ENERILDA LIMA GASPERE** é do lar, portadora da CI-RG nº 35.792.356-X-SSP/SP., expedida em 21/03/2019, onde consta que está inscrita no CPF/MF sob nº 305.022.128-37. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282331LB000110209TK22K.

(continua no verso)

MATRÍCULA

FICHA

24.091

02

VERSO

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.05 – Jaguariúna, 30 de Dezembro de 2022. Ref. Prot. nº 50.852, de 07/12/2022.

SEPARAÇÃO JUDICIAL E DIVÓRCIO: Nos termos do requerimento expresso na escritura pública de inventário e partilha mencionada na AV.01, e a vista de fotocópia autenticada da Certidão de Casamento extraída da matrícula 146282.01.55.1992.2.00033.287.0002413.27 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede desta comarca, procede-se a presente averbação para ficar constando da **matrícula** retro o seguinte: 1) que conforme r. sentença datada de 29/04/1998, proferida pela Exma. Sra. Dra. Flávia Beatriz Gonzalez, MM. Juíza de Direito da Única Vara de Justiça da comarca de Pedreira-SP, nos autos do Processo nº 909/88, que transitou em julgado, foi decretada a **SEPARAÇÃO JUDICIAL** do casal **CARLOS MARCOS GASPERE** e **CLEONICE FERREIRA DE SÁ GASPERE**, que voltou a assinar o nome de solteira, ou seja, **CLEONICE FERREIRA DE SÁ**; e 2) que conforme r. sentença datada de 02/04/2012, proferida pela Exma. Sra. Dra. Viviani Dourado Berton, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial desta comarca, nos autos do Processo nº 296.01.2012.001821-2/000000-000, Ordem nº 389/2012, que transitou em julgado na mesma data, foi convertida em **DIVÓRCIO** a separação judicial do casal **CARLOS MARCOS GASPERE** e **CLEONICE FERREIRA DE SÁ**. Nada mais. O referido é verdade e dá fe.

Selo digital: 146282331RJ000110210CF229.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.06 – Jaguariúna, 30 de Dezembro de 2022. Ref. Prot. nº 50.852, de 07/12/2022.

CASAMENTO E QUALIFICAÇÃO: Nos termos do requerimento expresso na escritura pública de inventário e partilha mencionada na AV.01, e à vista de Certidão de Casamento extraída da matrícula 146282.01.55.2015.2.00049.268.0007163.36 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede desta comarca, e fotocópia autenticada de Cédula de Identidade, procede-se a presente averbação para ficar constando da **matrícula** retro, o seguinte: 1) que **CARLOS MARCOS GASPERE** casou-se no regime da comunhão parcial de bens em 28/12/2015, ou seja, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **CLEVENICE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Ribeirão do Pinhal-PR., que passou a assinar **CLEVENICE DOS SANTOS GASPERE**; e 2) que **CLEVENICE DOS SANTOS GASPERE** é do lar, portadora da CI-RG nº 27.916.228-5-SSP/SP., expedida em 04/09/2017, onde consta que está inscrita no CPF/MF sob nº 266.121.228-03. Nada mais. O referido é verdade

(continua na ficha 03)

e dá fé.

Selo digital: 146282331UC000110211RY22Q.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.07 – Jaguariúna, 30 de Dezembro de 2022. Ref.Prot.nº 50.852, de 07/12/2022.

RETIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Nos termos do requerimento expresso na escritura pública de inventário e partilha mencionada na AV.01, e a vista de fotocópias autenticadas de Cédulas de Identidade, procede-se a presente averbação para ficar constando da matrícula retro, o seguinte: 1) que o nome do coproprietário é **GERALDO DONIZETI GASPERE**, e não Geraldo Donizete Gaspere, como por “erro evidente” constou-se; 2) que **GERALDO DONIZETI GASPERE** é portador da CI-RG nº 18.828.163-0-SSP/SP., expedida em 19/12/2013; e 3) que **DOROTÉIA FILETI GASPERE**, é portadora da CI-RG nº 10.265.223-5-SSP/SP., expedida em 25/06/2015, e não como por “erro evidente” constou-se. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282331HN000110212ME22E.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.08 – Jaguariúna, 30 de Dezembro de 2022. Ref.Prot.nº 50.852, de 07/12/2022.

ÓBITO: Nos termos do requerimento expresso na escritura pública de inventário e partilha mencionada na AV.01, e à vista de fotocópia autenticada de Certidão de Óbito extraída da matrícula 146282.01.55.2022.4.00026.017.0006733.54 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede desta comarca, procede-se a presente averbação para ficar constando da matrícula retro que a coproprietária **MARIA DALGISA TONHATI GASPERE**, atrás qualificada, faleceu nesta cidade, em 02/07/2022. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282331JG000110213HF22H.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

R.09 – Jaguariúna, 30 de Dezembro de 2022. Ref. Prot. nº 50.852, de 07/12/2022.

PARTILHA: Nos termos da escritura pública de inventário e partilha mencionada na AV.01, em virtude do falecimento de MARIA DALGISA TONHATI GASPERE, **parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da matrícula retro**, estimada em R\$ 187.575,17 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), na partilha de bens, foi atribuída aos 03 (três) herdeiros filhos, Srs. 1) **JOSÉ APARECIDO GASPERE**, casado com BERENICE

(continua no verso)

MATRÍCULA

FICHA

24.091

03

VERSO

APARECIDA SERRAGLIO GASPERE; 2) **JORGE LUÍS GASPERE**, casado com ENERILDA LIMA GASPERE; e 3) **CARLOS MARCOS GASPERE**, casado com CLEVENICE DOS SANTOS GASPERE, todos atrás qualificados, na proporção 16,6666%, equivalentes a R\$ 62.525,06 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos) a cada um dos 03 (três) herdeiros filhos acima. Consta que o herdeiro GERALDO DONIZETI GASPERE, assistido por sua mulher DOROTÉIA FILETI GASPERE, declara que não deseja participar na sucessão, e pela presente e nos melhores termos de direito, de modo irrevogável e irretratável, de conformidade com os artigos 1.806 e 1.810 do Código Civil Brasileiro em vigor, renuncia a herança em favor do monte. Os herdeiros nomearam como inventariante do espólio de Maria Dalgisa Tonhati Gaspere, o herdeiro Carlos Marcos Gaspere, atrás qualificado. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282321QP000110214KT22Y

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13